



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1749/2021

SÚMULA: DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica desafetada e incorporada ao patrimônio público disponível do Município de Iporã/PR, a área constituída pela Data de Terra sob o nº 11 (onze), da Quadra nº 37 (trinta e sete), com área de 675,00 metros quadrados.

Art. 2º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE IPORÃ, personalidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.246.197/0001-78, com Sede na Avenida João XXIII, nº 950, nesta Cidade e Comarca de Iporã-Paraná, a Data de Terras sob o nº 11 (onze), da Quadra nº 37 (trinta e sete), com área de 675,00 metros quadrados, encravado na Gleba Atlântida, e situada na Rua Senador Souza Naves, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Com as datas nºs 12, 13 e 14, à distância de 45,00 metros: SUDESTE: Com a Data nº 18, à distância de 15,00 metros; SUDOESTE: Com a Data nº 10, à distância de 45 metros e finalmente NOROESTE: Com a Rua Senador Souza Naves, à distância de 15,00 metros.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei já possui uma Casa Pastoral construído pela donatária a mais de quinze anos e encontra-se pendente de escrituração.

Art. 4º - A Donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência da presente Lei, para realizar a escritura pública, cujas despesas correspondentes da Escrituração ficarão por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei nº 704/2004, de 29 de junho de 2004.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Sergio L. Borges
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2408 Página 154/155 Ano: X

Data: 10/12/2021

se com a Avenida Duque de Caxias, numa extensão de 183,24 metros; **SUDOESTE:** Confronta-se com a Rua Floriano Peixoto, numa extensão de 38,85 metros e ainda com o Lote nº (17-R)1, numa extensão de 65,00 metros; **NOROESTE:** Confronta-se com o Lote nº (17-R)1, numa extensão de 165,00 metros e com a quadra nº 234, numa extensão de 118,39 metros, objeto da matrícula nº 20.409 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano-I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil Paraná.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:8DDBBC9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1748/2021

SÚMULA: DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À APMI/ -ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica desafetada e incorporada ao patrimônio público disponível do Município de Iporã/PR, a área constituída pela Quadra 159-A, com área de 8.580,00 metros quadrados, oriundas da desafetação da Avenida D. João VI.

Art. 2º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à APMI/-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ, personalidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.870.129/0001-85, com sede na Avenida João XXIII, nº 23, nesta Cidade e Comarca de Iporã - Paraná, a Quadra 159-A, com área de 8.580,00 metros quadrados, oriundas da desafetação da Avenida D. João VI, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a área da Rua SINOP, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com o Lote G, numa extensão de 286,00 metros; SUDOESTE: Confronta-se com a Avenida João XXIII, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a área de Chácara, numa extensão de 286,00 metros.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei já possui uma Casa de Convivência, do qual trabalham com crianças e adolescentes, há mais de quinze anos.

Art. 4º - A Donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência da presente Lei, para realizar a escritura pública, cujas despesas correspondentes da Escrituração ficarão por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei nº 716/2004, de 16 de outubro de 2004.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:ED6E2179

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1749/2021

SÚMULA: DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica desafetada e incorporada ao patrimônio público disponível do Município de Iporã/PR, a área constituída pela Data de Terra sob o nº 11 (onze), da Quadra nº 37 (trinta e sete), com área de 675,00 metros quadrados.

Art. 2º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE IPORÃ, personalidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.246.197/0001-78, com Sede na Avenida João XXIII, nº 950, nesta Cidade e Comarca de Iporã-Paraná, a Data de Terras sob o nº 11 (onze), da Quadra nº 37 (trinta e sete), com área de 675,00 metros quadrados, encravado na Gleba Atlântida, e situada na Rua Senador Souza Naves, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Com as datas nºs 12, 13 e 14, à distância de 45,00 metros; SUDESTE: Com a Data nº 18, à distância de 15,00 metros; SUDOESTE: Com a Data nº 10, à distância de 45 metros e finalmente NOROESTE: Com a Rua Senador Souza Naves, à distância de 15,00 metros.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei já possui uma Casa Pastoral construído pela donatária a mais de quinze anos e encontra-se pendente de escrituração.

Art. 4º - A Donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência da presente Lei, para realizar a escritura pública, cujas despesas correspondentes da Escrituração ficarão por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei nº 704/2004, de 29 de junho de 2004.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:6A01EEB8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1750/2021**

SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU:

Art. 1º - Altera a denominação da Estrada Divisa de Chácaras passando a ter a denominação de **ESTRADA ODEIL CADENASSI**.

Parágrafo único. Ficam autorizados os herdeiros e sucessores do homenageado em edificar placas indicativas, constando nome, dimensão e largura, dentro das normas previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 051/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL COM O APOIO DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:18EBDAF5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1175/2021**

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE:

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Carlos Ketner	07/10/2020/2021	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Carlos Ketner	07/10/2021/2022	18/01/2022 à 01/02/2022	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2020/2021	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2021/2022	18/01/2022 à 01/02/2022	15
Evaldo Kitzberger	19/02/2021/2022	03/01/2022 à 01/02/2022	30
Jair Favetta	20/02/2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	30
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2020/2021	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2021/2022	18/01/2022 à 01/02/2022	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2018/2019	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2019/2020	18/01/2022 à 01/02/2022	15
Jose Placido da Silva	03/08/2019/2020	03/01/2022 à 01/02/2022	30
Luis Paulo Ramos	06/03/2020/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	30

Manoel Jose do Nascimento	09/03/2020/2021	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2021/2022	18/01/2022 à 01/02/2022	15
Mauricio Pressendo	02/06/2021/2022	03/01/2022 à 01/02/2022	30
Valdir Pereira da Silva	03/07/2020/2021	03/01/2022 à 17/01/2022	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2021/2022	18/01/2022 à 01/02/2022	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:3972E353

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: **Menor Preço Global.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de móveis; utensílios domésticos; equipamentos de processamento de dados, som e imagem; móveis e equipamentos hospitalares: eletroeletrônicos e afins; destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 21/12/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 08 de dezembro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:3EC1E933

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2021 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.